



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 13830.000774/2002-80
Recurso nº Voluntário
Acórdão nº **3803-000.174 – 3ª Turma Especial**
Sessão de 20 de outubro de 2009
Matéria PIS - AUTO DE INFRAÇÃO
Recorrente DISTRIBUIDORA ROFER DE CALÇADOS LTDA.
Recorrida FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Ano-calendário: 1997

RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

Oferecido o apelo após o prazo de 30 (trinta) dias determinado pela legislação de regência, dele não se conhece.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

(assinado digitalmente)

Rodrigo da Costa Pôssas - Presidente.

(assinado digitalmente)

Hélcio Lafetá Reis - Relator *ad hoc*.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Alexandre Kern (Presidente), Belchior Melo de Sousa, Ivan Allegretti, Hélcio Lafetá Reis e Daniel Maurício Fedato (Relator). Ausente justificadamente o Conselheiro Carlos Henrique Martins de Lima.

Relatório

Na condição de relator *ad hoc* neste processo, reproduzo o relatório elaborado pelo relator:

Trata-se de recurso interposto contra decisão da DRJ de Ribeirão Preto/SP (Acórdão nº 14-12.963 da 5ª Turma), com

Processo nº 13830.000774/2002-80
Acórdão n.º 3803-000.174

S3-TE03
Fl. 233

ciência ao contribuinte em 26.09.2006 (fl. 199), havendo protocolo de recurso em 30.10.2006.

É o relatório.

Voto

Conselheiro Hécio Lafetá Reis - Relator *ad hoc*

Na condição de relator *ad hoc*, reproduzo o voto redigido pelo relator:

A ciência da decisão ao sujeito passivo foi realizada em 26.09.2006, conforme notícia o aviso de recebimento de fl. 199.

Todavia, a interposição do recurso ocorreu em 30/10/2006, conforme protocolo de fl. 202, após o vencimento do prazo ocorrido em 26.10.2006.

Em face da intempestividade, não conheço do recurso.

É o voto.

(assinado digitalmente)

Hécio Lafetá Reis - Relator *ad hoc*